



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 17



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-07-2022

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 20 de julho de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	45.569.235,70
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	24.309.713,28
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	21.259.522,42
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	37.410.089,51	Total de Despesa Não Efetiva	2.834.316,64
Receita Corrente	35.239.177,97	Operações de Tesouraria	257.987,72
Receita Capital	2.131.799,29		
Reposições não abatidas aos pagamentos	39.112,25		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	32.096.841,30
Operações de Tesouraria	720.998,02	Operações Orçamentais	29.833.885,38
		Operações Tesouraria	2.262.955,92
Total...	38.131.087,53	Total...	48.661.540,06

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo-se ao Estudo da avaliação da concessão de transportes do Município de Aveiro, elaborado pela empresa de consultadoria TIS, que previamente tinha enviado aos Senhores Vereadores, informando que se encontrava agendada, para a primeira semana de agosto, uma reunião

de trabalho com o Grupo Transdev a fim de se proceder à análise e discussão das propostas de reestruturação vertidas no respetivo relatório do estudo. Seguidamente apresentou as linhas gerais do documento, tendo ficado acordado com os Senhores Vereadores do Partido Socialista o agendamento de uma reunião, em data a definir, para se proceder à apreciação, de pormenor, das propostas de melhoria constantes do referido relatório.

De seguida, passou a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa**, em relação à reestruturação do serviço público de transportes de Aveiro, agradeceu ao Sr. Presidente a apresentação efetuada sobre a matéria, concordando com a proposta da realização de uma reunião exclusivamente dedicada ao assunto, numa data próxima a definir. De seguida, reportou-se novamente à questão da limpeza do material vegetal acumulado em terrenos, reiterando a necessidade de se prestar mais atenção a esta matéria, uma vez que se verifica que continuam a existir algumas situações de incumprimento. Referiu-se, também, ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), questionando o ponto de situação do último ciclo avaliativo. Para finalizar, reportou-se, ainda, ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro (PEDUCA), questionando, igualmente, o ponto de situação sobre a execução dos projetos aí incluídos.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão da gestão da biomassa vegetal nos terrenos, solicitou ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa que reportasse todas as situações que tivesse conhecimento. Relativamente ao SIADAP, informou que, no que diz respeito à componente da Seção Autónoma da Educação, o processo avaliativo tinha sido concluído nessa semana, ficando a faltar, somente, o tratamento de algumas formalidades administrativas da avaliação de desempenho da restante componente de recursos humanos do município que será finalizada em setembro. Quanto a execução dos projetos do PEDUCA, esclareceu que está a ser preparada uma ação pública, que ocorrerá em novembro, e terá a dupla finalidade de se apresentar publicamente o balanço da execução do PEDUCA 1, referente ao quadro de fundos comunitários do Portugal 2020 e, simultaneamente, iniciar o debate para o PEDUCA 2, que virá a ser definido no âmbito do próximo quadro de financiamento comunitário.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 18 de julho de 2022, intitulada “DATAS E LOCAIS DAS REUNIÕES DE CÂMARA DE AGOSTO E SETEMBRO 2022”, e considerando a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano; a perspetiva de não termos processos em quantidade relevante que justifique a realização da segunda reunião de Câmara do mês de agosto; que se assinala, no próximo dia 4 de agosto de



2022, os 550 anos da entrada da Princesa Santa Joana no Convento de Jesus, hoje Museu de Aveiro/Santa Joana, e, ainda, que o Presidente da Câmara tem uma viagem oficial a Itália de 31 de agosto a 3 de setembro de 2022, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de agosto de 2022, que se realiza no dia 4, quinta-feira, pelas 15.30 horas, decorra no Museu de Aveiro/Santa Joana, mantendo o seu caráter público; que a segunda Reunião de Câmara de agosto de 2022, prevista para o dia 18, não se realize; que a primeira Reunião de Câmara de setembro de 2022, prevista para o dia 1, se realize no dia 8, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas; que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 15 de setembro de 2022, se realize no dia 22, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “RESCISÃO UNILATERAL DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2022, e considerando que:

1. No dia 14 de julho de 2003, a Câmara Municipal de Aveiro (adiante, CMA) e a Junta de Freguesia de São Jacinto (adiante JFSJ) outorgaram o “*Protocolo de Delegação de Competências*” (adiante, Protocolo) através do qual aquela delegava nesta “*a gestão do Parque de Campismo de São Jacinto*” (cfr. Cláusula Primeira do Protocolo, anexo à proposta);

2. Presidiu àquela delegação de competências, por parte da Câmara Municipal de Aveiro, por um lado, a sua *aposta no desenvolvimento das potencialidades turísticas de Aveiro e a consideração de que o Parque de Campismo de São Jacinto tinha potencialidades que urgia maximizar, e, por outro lado, que a Junta de Freguesia de São Jacinto se encontrava em condições de exercer uma gestão do Parque mais próxima dos seus problemas de operação e exploração e (...) mais eficaz na rapidez da sua resolução, com o que se almejava uma mais eficaz e cabal exploração das suas potencialidades;*

Acontece (que):

3. A esta data, não obstante, se manter a aposta no desenvolvimento das potencialidades turísticas de Aveiro e, em particular, de São Jacinto, persistindo a convicção de que o Parque de Campismo tem um forte potencial dinamizador turístico, os fundamentos que presidiram àquela delegação de competências já não mais se verificam, na medida em que se registam graves e reiterados incumprimentos por parte da JFSJ na gestão da exploração do Parque de Campismo de São Jacinto ao que acresce a sua grave e irregular situação financeira;

4. Efetivamente, em violação do consignado no Protocolo, verificam-se os seguintes incumprimentos (nomeadamente):

a) Do previsto na alínea a) da Cláusula Segunda, porquanto a JFSJ não promoveu o licenciamento legalmente exigível;

b) Do previsto na alínea c) da Cláusula Segunda, pois que, não obstante a maioria das construções existentes se encontrarem em bom ou razoável estado de conservação, a JFSJ não promoveu, como lhe

competia, a manutenção de equipamentos em condições adequadas à prática campista em segurança, conforme resulta do Relatório de Vistoria Técnica, realizada entre fevereiro e março do corrente ano, anexo à proposta, cadastrando várias situações como a lavandaria que tem cobertura em chapa de fibrocimento, assim como as churrasqueiras que, para além disso, estão em mau estado de conservação, tal como o Posto de Transformação e o Polivalente, as redes de energia elétrica, iluminação, telecomunicações, deteção de incêndios apresentam um mau estado de conservação, não cumprindo a legislação atual, devendo realçar-se que:

b.1) A rede de segurança contra incêndios encontra-se em muito mau estado, verificando-se a existência de caixas de incêndio totalmente desagregadas, com carretéis e extintores sem acesso, verificando-se o incumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios;

b.2) A rede de energia elétrica encontra-se em muito mau estado de conservação, não cumprindo o Decreto-Lei n.º 393/85 (Regulamento de segurança de instalações elétricas de parques de campismo e de marina), a Portaria n.º 949-A/2006 (que aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a Portaria n.º 1320/2008 (que estabelece os Requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e caravanismo) e o Decreto-Lei n.º 96/2017 (que estabelece a disciplina das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela rede elétrica de serviço público);

b.3) O Parque não está devidamente arborizado, há vedações que colocam em risco a integridade física; os lavatórios, sanitas, fraldários e as tomadas são em número insuficiente;

c) Dos incumprimentos acima referidos em b), se conclui a evidente falta de investimento da JFSJ na manutenção do Parque de Campismo, causa da sua atual falta de condições de segurança para os campistas e todos os que o utilizam e ali trabalham;

d) Da Cláusula Terceira, na medida em que a JFSJ:

d.1) Desde o ano de 2009, não apresenta contas reportadas;

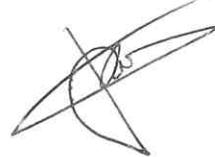
d.2) Desde 2009, não procede ao pagamento da transferência pecuniária a que está obrigada de 60% do valor da receita líquida anual do Parque;

d.3) Nem procedeu à transferência da cobertura dos custos associados aos recursos humanos destacados pelo Município entre julho de 2003 e outubro de 2014; tudo isso não obstante as diversas interações feitas pela CMA no sentido do cumprimento pela JFSJ, pelo que esta se encontra em dívida para com a CMA em montante que não é possível, nesta data, apurar com rigor face à inexistência de informação/relatórios fidedignos, razão pela qual a sua cobrança deverá ser tratada posteriormente;

Acresce (que):

5. A situação financeira da JFSJ se tem vindo a deteriorar franca e progressivamente, sendo evidência disso mesmo o seguinte:

a) A JFSJ foi alvo de diversos processos executivos, tendo o Município de Aveiro sido notificado da penhora de créditos presentes e/ou futuros, vencidos e/ou vincendos daquela:



a.1) Processo n.º 1466/20.8T8OVR - Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Ovar - Juízo de Execução, em que era Exequente: Bioflorestal, S.A. Valor da penhora: 7.267,45€. A penhora foi cancelada na sequência de pagamento por parte da JFSJ;

a.2) Processo n.º 4362/20.5T8PRT - Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo de Execução - Juiz 2. Exequente: Synergie - Empresa de Trabalho Temporário, S.A. Valor da penhora: 55.027,00€, tendo a CMA transferido à conta do processo 51.669,55€;

a.3) Processo n.º 96/21.1T8OVR - Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Ovar - Juízo de Execução. Exequente: Euroténis - Equipamentos Desportivos, Lda. Valor da penhora: 20.824,60€, tendo a CMA transferido à conta do processo 1.865,46€;

a.4) Processo n.º 2434/21.8T8LSB - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Lisboa - Juízo de Execução - Juiz 3. Exequente: AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda. Valor da penhora: 15.972,15€, tendo a CMA transferido à conta do processo 8.843,30€;

a.5) Processo n.º 121/21.6T8OVR - Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Ovar - Juízo de Execução. Exequente: José P Saramago & Cia., Lda. Valor da penhora: 3.609,15€. Esta penhora veio a ser cancelada;

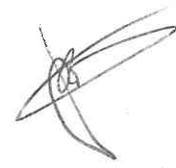
a.6) Penhora de créditos da Autoridade Tributária, no valor de 348,85€;

a.7) Processo n.º 125/22.1T8OVR. Exequente: Talenter - Trabalho Temporário, S.A. Valor da penhora: 45.000,00€, o que determinou a decisão tomada, a 12 de julho de 2021, pela Assembleia Municipal de Aveiro, sob proposta da CMA, tomada na sua reunião de 1 de julho de 2021, de resolver o contrato interadministrativo de delegação de competências com a JFSJ de 2021;

b) Recentemente a CMA tomou conhecimento que a JFSJ tem uma dívida para com a empresa AdrA / Águas da Região de Aveiro que ascende a 204.429,56€ (à data de 14 de junho de 2022), sensivelmente, acumulada desde 2016 embora muito agravada em 2020, 2021 e 2022, que a JFSJ sempre ocultou da CMA, do atual Secretário da Junta e da Assembleia de Freguesia de São Jacinto, que está encaminhada para cobrança coerciva caso a mesma não seja voluntariamente liquidada, e que ainda não determinou o corte da água aos contadores da JFSJ, incluindo o do Parque de Campismo, por diligência direta do Presidente da CMA junto do Presidente da AdRA, atenta a permanência de pessoas e a iminência do encerramento do Parque de Campismo.

Porque assim é, e mesmo depois de múltiplas diligências da CMA junto da JFSJ para que assim não fosse:

6. A JFSJ não se mostra apta nem competente para continuar a assumir a gestão do Parque de Campismo, tendo sido estabelecidos diversos contactos com a mesma, junto do seu Presidente e do seu Executivo, de modo a que fosse possível concretizar a revogação do Protocolo por mútuo acordo. Efetivamente, após contactos diretos com o Presidente da Junta de Freguesia, nomeadamente da reunião presencial com o Presidente, a Tesoureira e o Secretário da Junta, realizada a 21 de janeiro de 2022, na qual foi acordado o objetivo de se trabalhar numa revogação por mútuo acordo do referido Protocolo, foi-lhe enviada proposta por ofício e correio eletrónico de 13 de junho de 2022, minuta de acordo, e de reunião a realizar a 17 de junho de 2022, que não colheu a sua concordância nem disponibilidade para reunir, assumindo-o por ofício da JFSJ de 27 de junho de 2022;



7. Mais, desde então, recusou o Presidente da Junta de Freguesia a realização de reunião presencial, mesmo à que acordou agendar para o dia 15 de julho de 2022 em telefonema com o Presidente da CMA e por iniciativa deste (agendamento confirmado por correio eletrónico), não tendo comparecido a essa reunião (o que comunicou ao Presidente da CMA, por correio eletrónico às 22.47h do dia anterior).

Aqui chegados, e sendo que:

8. A CMA está francamente apostada na qualificação do Parque de Campismo, dotando-o das melhores condições para a prática campista, numa franca aposta na dinamização turística de qualidade de São Jacinto, promovendo a devida e necessária regularização da situação do mesmo, desde logo no que toca aos licenciamentos que se impõem;

9. Nos termos do previsto no artigo 2.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Constituem atribuições das autarquias locais*”, Municípios e Freguesias, “*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*”, não estando a JFSJ apta a prosseguir tais atribuições e a exercer as competências que lhe foram delegadas através do Protocolo e, assim, a garantir a prossecução do interesse público e a proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

10. Urge promover o cumprimento de toda a legislação aplicável, garantindo que o Parque de Campismo cumpre todos os requisitos para o seu licenciamento, dotando-o de todas as condições de segurança, o que, conforme Relatório de Vistoria Técnica, não se verifica, impondo-se o seu encerramento, o mais rapidamente possível e enquanto a situação não estiver devidamente regularizada;

11. A JFSJ, através do seu Presidente, declinou a possibilidade de concretizar a revogação do Protocolo por mútuo acordo, recorrendo nas últimas semanas à opção de não estar disponível para reuniões de trabalho com o Presidente da CMA;

12. O ponto 1. da Cláusula Quinta do Protocolo estabelece que o Protocolo “*poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.*”, o que, conforme supra elencado, se verifica de forma evidente e reiterada;

13. Rescisão essa que, nos termos do ponto 2. dessa mesma Cláusula Quinta, deve ser “*comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de sessenta dias*”.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submeter à Assembleia Municipal para que, nos termos do previsto na alínea l), do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, autorize a rescisão unilateral do Protocolo de Delegação de Competências, outorgado a 14 de julho de 2003, entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Jacinto e, para tanto, mais decida (que):

a) A rescisão unilateral produza os seus efeitos a 1 de novembro de 2022, data em que a Câmara Municipal de Aveiro assumirá a gestão do Parque de Campismo de São Jacinto;

b) Nessa mesma data, se promova o encerramento do Parque de Campismo, de modo a que seja possível promover a regularização da sua situação (lançamento de procedimentos concursais, realização de obras, licenciamento);

c) A não assunção de posição contratual da JFSJ em contratos que esta tenha outorgado com terceiros, com exceção dos que sejam necessários para as operações de limpeza e de gestão de obras (como os de energia elétrica, água e saneamento), em que se operará a alteração de titularidade para a CMA;

d) A comunicação prevista no n.º 2 da Cláusula Quinta do referido Protocolo de Delegação de Competências seja concretizada com 90 dias de antecedência (e não, conforme ali previsto, com 60 dias), notificando a CMA a JFSJ de que deverá garantir, até 31 de outubro de 2022, a plena desocupação do Parque de Campismo (de pessoas, autocaravanas, roulotte, tendas, seus concessionários e outros);

e) Após a comunicação prevista na alínea anterior, seja a decisão de rescisão e a data da sua produção de efeitos (1 de novembro de 2022) amplamente publicitada, em concreto e especialmente, junto dos campistas / utilizadores do Parque de Campismo de São Jacinto.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A situação continua a centrar-se na resposta à questão de sempre: de quem é o Parque de Campismo? A situação atual do Parque de Campismo, com base no fundo documental disponibilizado para análise neste ponto, resulta:

- 1. Do Protocolo, assinado em 2003, entre o Município de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Jacinto, aferiu-se que, desde 2007, tem havido dificuldades, de ambas as partes, em cumprir escrupulosamente os diferentes compromissos.*
- 2. Tem havido imensas dificuldades para garantir o funcionamento do Parque (desde problemas nas infraestruturas, à manutenção, ...), mas a Junta de Freguesia tudo tem feito para o manter aberto, a funcionar, como é evidente a todos.*
- 3. O Parque de campismo é muito importante para São Jacinto e para Aveiro e, para melhor servir quem nos visita e procura um equipamento desta natureza, precisa de ser profundamente requalificado, e isso só é possível através de investimento feito pelo Município.*
- 4. O Protocolo pode ser denunciado unilateralmente ou por comum acordo.*
- 5. Constatação do direito do Município de Aveiro fazer ativar a Cláusula Quinta (rescisão contratual).*

Os Vereadores do PS, ao tomarem conhecimento do processo (nomeadamente dívida à ADRA e tentativa de acordo de rescisão) dias antes da reunião de Câmara, encetaram os esforços necessários para que a rescisão fosse feita por mútuo acordo, previsto na cláusula quinta do referido protocolo, e apresentaram-na na reunião, o que não foi aceite pela maioria.

Prevendo o protocolo a rescisão unilateral, e perante as necessidades de requalificação urgentes, impossíveis de ser concretizadas pela Junta, esta decisão, reverter para a Câmara, é o único modo possível de requalificar e licenciar este equipamento ao serviço de São Jacinto e de que o procura potenciando o desenvolvimento da Freguesia.

O voto favorável, tendo acolhido previamente a concordância do presidente António Aguiar em reunião preparatória da reunião de Câmara, fundamenta-se em todos estes pressupostos e dificuldades que têm de ser ultrapassados.

O Partido Socialista continuará a pugnar pelas melhores soluções para os problemas da Freguesia de São Jacinto, com base no diálogo construtivo, alicerçado no respeito recíproco, constatando que há muito caminho a fazer e, como já foi demonstrado, continuará a fazê-lo, querendo o melhor para São Jacinto, e para Aveiro, com elevação e firmeza.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 10/2022, intitulada «LICENÇA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO “CAIS DE ATRACAÇÃO” DA EMBARCAÇÃO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NO CANAL DAS PIRÂMIDES», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2022, e considerando que: a empresa “Ideias Salgadas, Lda.”, representada por Virgílio Porto, veio requer, no âmbito do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro (RCURA), a atribuição de licença de utilização de recursos hídricos, nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, para instalação de equipamento/estrutura amovível flutuante de restauração e bebidas, bem como da estrutura de apoio para atracação, embarque e desembarque, conforme localização da implantação definida na zona VIII do Canal das Pirâmides confinante com a Av. Dr. David Cristo - Aveiro, pelo período de 11 meses, de julho de 2022 a 10 de junho de 2023; o parecer prévio emitido pela Capitania do Porto de Aveiro, conforme alínea d), do artigo 27.º do RCURA, enviado a 11 de julho e rececionado a 14 de julho de 2022 e que faz parte do processo de licenciamento; a liquidação da respetiva taxa de recursos hídricos efetuada pelo requerente junto da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro, no trabalho desenvolvido para definição das regras de utilização dos Canais Urbanos, nomeadamente no que respeita à sua exploração marítimo-turística, avalia o Canal das Pirâmides como um espaço privilegiado para a instalação de novas tipologias empresariais, dadas as suas características de dimensão e estrutura física, potenciando produtos marítimo-turísticos diferenciadores e orientados para a valorização da Ria de Aveiro, num contexto territorial alargado, e que a Câmara Municipal deve, ainda, apoiar a criação de condições para o aparecimento de atividades económicas que estimulem o empreendedorismo e a inovação de novos produtos turísticos, catalisadores da economia local, contribuindo para o exercício de uma verdadeira estratégia de eficiência coletiva com os agentes locais e de incentivo a novas oportunidades de emprego, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos n.º 01/2022, anexa à proposta, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, nos termos do n.º 1, do artigo 29.º do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

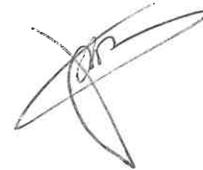
No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2022 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM, NOMEADAMENTE, NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2022, e considerando que: a Câmara Municipal, por deliberação

de 2 de junho de 2022, aprovou, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios financeiros a conceder, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), para o ano de 2022, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, tendo aprovado, igualmente, as minutas dos respetivos contratos-programa de apoio à atividade regular e os protocolos de cooperação financeira para o investimento e apoio à realização de ação pontual, também para 2022 e nos mesmos domínios; pela referida deliberação, a Câmara Municipal decidiu, entre outras, não aprovar as seguintes candidaturas apresentadas pelas Associações Culturais e Recreativas: Associação Arte no Tempo, pela Associação Templo de Umbanda Tenda de Oxossy, pelo GEMDA - Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro, pelo Grupo Folclórico de Esgueira, pela Palco Central - Associação Cultural e pela RED CLOUD - Teatro de Marionetas, com os fundamentos constantes no relatório de análise, anexo à proposta e que instruiu a referida deliberação; considerando, igualmente, que, consultado o relatório atrás referido, constatou-se que do mesmo não constava a fundamentação da análise elaborada pela respetiva Comissão à candidatura apresentada pela Gravity Motion - Associação Cultural, a quem a Câmara Municipal deliberou atribuir apoio financeiro para apoio à atividade regular, bem como a fundamentação para a não atribuição de apoio à Associação Templo do Ubanda Oxossy e à Associação Arte no Tempo, por manifesto lapso na elaboração do documento final, foi deliberado, por unanimidade, face ao teor integral do anexo ao Relatório de Análise às candidaturas apresentadas no domínio cultural e/ou recreativo e de defesa e promoção do património, elaborado pela respetiva Comissão de Análise, apenso à proposta, manter a Deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2022, juntando-se agora a fundamentação da não aprovação das candidaturas apresentadas pela Associação Templo do Ubanda Oxossy e pela Associação Arte no Tempo.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 14/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de julho de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 17/DAF-C/07-2022, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 13 de julho de 2022, que aprovou a 10.ª Alteração Orçamental de 2022.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



No seguimento da proposta DRH n.º 002/2022, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 17 (DEZASSETE) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PESSOAL NÃO DOCENTE)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2022, e considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinou o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação;

2. A transferência de competências nos órgãos municipais e do Pessoal Não Docente (PND) concretizou-se através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

3. A 1 de setembro de 2020, o Pessoal Não Docente afeto aos Agrupamentos de Escolas de Aveiro e à Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian transitou para a Câmara Municipal de Aveiro;

4. O Município de Aveiro é responsável pela gestão do PND em todos os níveis e ciclos de ensino dos diferentes Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas de Aveiro;

5. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 42.º do referido Decreto-Lei, os mapas de pessoal das câmaras municipais devem prever os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública que sejam considerados necessários ao respetivo funcionamento;

6. Por força do n.º 2, do mesmo artigo, as câmaras municipais procedem ao recrutamento do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública, localizados no respetivo território, nos termos previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);

7. A dotação máxima de referência de pessoal não docente, por Agrupamento de Escolas e Escolas Não agrupadas, fixada pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, foi alterada pelas Portarias n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, e n.º 73-A/2021, de 30 de março;

8. Com a manifestação das dificuldades sentidas pela generalidade dos estabelecimentos de ensino/educação, procedeu-se ao recrutamento e provimento de 36 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, entre 2020 e 2021;

9. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, aumentou os rácios previstos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, no ano de 2021;

10. Quando se procedeu ao recrutamento inicial dos postos de trabalho de Assistente Operacional - procedimento concursal comum para ocupação de 47 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Referência B - 36 Assistentes Operacionais/Área de Educação -, não era previsível a necessidade de mais 27 postos de trabalho, nesta carreira e categoria;

11. Para o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino no ano letivo de 2021/2022, houve necessidade de se recorrer à reserva de recrutamento interna decorrente do referido procedimento concursal, para mais 27 Assistentes Operacionais;

12. A 17 de dezembro de 2021, de acordo com a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) remeteu listagem da dotação do PND necessário, para o ano letivo de 2021/2022;

13. Entretanto a reserva de recrutamento interna de Assistentes Operacionais esgotou-se;

14. No ano letivo de 2021/2022, constataram-se vários movimentos de Trabalhadores nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas (colocação na mobilidade noutros organismos, ingresso noutras carreiras através de procedimentos concursais, aposentações, baixas médicas de longa duração), como se infere da informação técnica n.º 16/DED/2022, da Divisão de Educação, para a qual, por economia, se remete e que constitui o Anexo I à proposta;

15. Se verifica o aumento substancial da dotação máxima de referência de pessoal não docente, por Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas;

16. Há necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços, ao nível da ação educativa, higiene e limpeza, vigilância, entre outras ações de complemento educativo, através do recrutamento de 17 postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Considerando, ainda, que:

17. No dia 3 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou a proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal, para o ano de 2022;

18. A 14 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou os citados documentos previsionais de gestão;

19. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2022, foi aprovado o “Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados”, no âmbito do PND, para o ano de 2022;

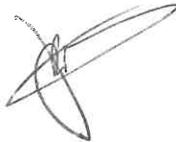
20. Houve diminuição de recursos humanos em várias áreas de atividade desta Câmara Municipal, no decurso do ano de 2022, resultante de aposentações, mobilidades (externas) e de contratações em outros órgãos ou serviços;

21. No momento há postos de trabalho de Assistente Operacional (não ocupados), no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, aprovado para o ano de 2022;

22. Há dotação orçamental e cabimento para os encargos remuneratórios decorrentes das necessidades de recrutamento para a Área da Educação/Escolas Agrupadas e não Agrupadas do Município de Aveiro;

23. O Município de Aveiro apresenta uma situação financeira equilibrada, não sendo aplicável o regime previsto no artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento do Estado para 2022);

24. Não há reserva interna de recrutamento anteriormente constituída, para preenchimento dos postos de trabalho ora necessários, por se ter esgotado;



25. A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro;

26. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do n.º 4, do artigo 30.º da LGTFP, o recrutamento poderá ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público;

27. Por força do disposto no n.º 6, do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal deverá cumprir os limites constantes do “Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados”, aprovado através de despacho a exarar pelo dirigente máximo do serviço, que constitui o Anexo II à proposta.

Considerando, finalmente, que estão reunidos os requisitos de facto e de direito necessários à aprovação da proposta pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o provimento de 17 (dezassete) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito da Descentralização de Competências na Área da Educação (Pessoal Não Docente), na sequência da solicitação da Divisão de Educação e Desporto, e que o recrutamento possa ser feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 14/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA - LOJA 9 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO E DA LOJA COMPARTIMENTO 3, FRAÇÃO AP, DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 8 de julho de 2022, e considerando: o teor da informação técnica n.º 25/DDEE/2022, anexa à proposta, que mereceu o despacho favorável do Sr. Presidente, a 25 de junho de 2022; que foi requerida a cedência do direito de ocupação dos lugares de venda, a loja 9 do Mercado Municipal Manuel Firmino e a loja - compartimento 3, fração AP, do Mercado Municipal de Santiago, da pessoa singular José Marques dos Santos, melhor identificado na proposta, para a pessoa coletiva, CHICHA & COMPANHIA, LDA., com identificação fiscal n.º 516 368 877, e órgãos sociais José Marques dos Santos e Cristina Maria Marques dos Santos; José Marques dos Santos, na sequência do Protocolo outorgado a 20 de março de 2003, à semelhança dos que ali constam, e do termo de entrega de 20 de outubro de 2006, a quem foi atribuída a loja 9 do Mercado Municipal Manuel Firmino, e é titular da licença de concessão n.º 02/2012, referente à loja - compartimento 3, fração AP, do Mercado Municipal de Santiago; o titular não possui, à data, qualquer atraso ou falta de pagamento das taxas de ocupação, encontrando-se pagas até ao mês de julho de 2022; Chicha & Companhia, Lda. apresentou os documentos de habilitação que oferecem as mesmas garantias que foram exigidas ao transmitente para assegurar o exato e pontual cumprimento das suas obrigações; considerando, ainda, que mediante a transmissão do direito de ocupação opera-se unicamente a substituição da transmitente, prosseguindo com todas as obrigações

decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do direito de ocupação da Loja 9 do Mercado Municipal Manuel Firmino e da Loja, compartimento 3, fração AP, do Mercado Municipal de Santiago, da pessoa singular José Marques dos Santos, para a pessoa coletiva CHICHA & COMPANHIA - COMÉRCIO DE CARNES, LDA.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 15/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DO APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS SELECIONADOS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 12 de julho de 2022, e considerando que: o Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação” é uma iniciativa destinada a Escolas do 1.º ao 3.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Aveiro e integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Concurso tem vindo a afirmar-se junto da Comunidade Educativa, quer pelo reconhecimento do apoio prestado pelo Município (apoio financeiro e capacitação de docentes), quer pela quantidade e qualidade dos projetos apresentados, sendo que em seis anos de foram implementados 77 projetos, que registaram a participação e o envolvimento de 11.819 alunos e 762 docentes; o interesse manifestado pelos docentes envolvidos em continuarem a participar na iniciativa, quer pela participação na Ação de Formação em Educação para o Empreendedorismo, quer pela possibilidade de envolver ativamente os seus alunos em projetos que promovem a mudança e a melhoria das suas escolas; considerando, igualmente, a importância de se promover na comunidade educativa dinâmicas e narrativas empreendedoras que proporcionem nos alunos o desenvolvimento de competências essenciais ao seu percurso académico e profissional, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”, para o ano letivo 2022/2023, anexas à proposta, e autorizar o compromisso financeiro da despesa, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), para financiamento dos projetos a Concurso, no ano letivo 2022/2023, previstos na GOP 03 350 2019/5055 10 com a CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 16/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “A TUA IDEIA CONTA” - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 12 de julho de 2022, e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho, que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o envolvimento, no ano letivo anterior, de cerca de 500 Alunos, 35 Docentes e de 6 Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho de Aveiro foi muito positivo; o crescente empenho e envolvimento dos Docentes, enquanto agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários das ações desenvolvidas nas escolas; o apoio prestado a Docentes e Alunos durante todo processo de realização do Concurso,

proporcionando o desenvolvimento de competências empreendedoras significativas para o futuro pessoal e profissional de todos os envolvidos e, ainda, a importância em dar continuidade à implementação da iniciativa na Comunidade Educativa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2022/2023, anexas à proposta, autorizar o compromisso financeiro da despesa para a atribuição de prémios aos alunos, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), dividido em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas, e autorizar o compromisso financeiro da despesa de 200,00€ (duzentos euros) para a atribuição de um Tablet para o Professor Coordenador do projeto, classificado com o 1.º Prémio.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 17/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS STEAM - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 12 de julho de 2022, e considerando que: no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, a Câmara Municipal de Aveiro pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido na comunidade educativa no programa Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática), em especial com a exploração do “A” das ARTES mas mantendo o conceito holístico da utilização integrada das restantes áreas, onde se pretende criar uma ligação estratégica ao sector criativo e cultural da região de Aveiro; a utilização do espaço TECH LAB, onde artistas/criativos, docentes e alunos poderão desenvolver o seu trabalho com recurso aos diversos equipamentos e materiais de apoio; o atual processo de candidatura de Aveiro à Capital Europeia da Cultura em 2027, sua estratégia e programa de ação que está a ser desenhado para que Aveiro alcance este título; a importância em criar redes de interação e partilha de boas práticas com outras cidades europeias, nomeadamente com cidades que estejam, igualmente, em processos de candidatura à Capital Europeia da Cultura; considerando, finalmente, a experiência obtida com o desenvolvimento de trabalho colaborativo e cooperativo com a cidade Finlandesa de Oulu, Capital Europeia da Cultura para 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das “Residências Artísticas STEAM”, para o ano letivo 2022/2023, anexas à proposta, e autorizar o compromisso financeiro da despesa, no valor global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para a atribuição dos seguintes apoios: 4.000,00€ (quatro mil euros) para Entidade ou Artista premiado, e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para atribuição de apoio ao Estabelecimento de Ensino, para aquisição de materiais necessários à implementação do Projeto.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 81/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de maio de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do



Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 27316, de 26 de maio de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 93/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, da alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 30620, de 13 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 98/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de junho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 32761, de 24 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 99/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de julho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 33862, de 29 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 100/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de julho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º,

alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 33286, de 28 de junho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 104/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 5 de julho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 34901, de 4 de julho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 105/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 8 de julho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 35701, de 7 de julho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 111/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de julho de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a c) e e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 38037, de 15 de julho de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 107/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “REABILITAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DE EIROL - TRANSFERÊNCIAS PROVISÓRIAS”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 11 de julho de 2022, e considerando que: no âmbito da gestão dos empreendimentos de

habitação social, a Câmara Municipal de Aveiro tem em curso uma empreitada de reabilitação das cinco habitações de sua propriedade sitas na Urbanização de Eirol, cujo procedimento implica a libertação dos imóveis pelos inquilinos municipais; a empreitada iniciou pelas duas habitações devolutas existentes na referida Urbanização para que possam ser utilizadas para realojamento dos inquilinos municipais durante a execução da obra nas habitações que lhes estão atribuídas; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal deverá promover a transferência dos inquilinos municipais, provisoriamente, enquanto decorrem as respetivas obras de requalificação, garantindo o retorno à habitação originária, salvo nas situações em que estes se opuserem, nos termos do artigo 16.º-A da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e do artigo 34.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar, nos termos da informação técnica n.º 36130, de 8 de julho de 2022, anexa à proposta, a permanência de uma inquilina municipal, a pedido da mesma, na habitação social, sita na Urbanização de Eirol, n.º 45, durante a execução dos trabalhos de reabilitação da referida habitação, com a concordância do responsável pela empreitada, bem como aprovar a minuta da Declaração, anexa à proposta;
2. Aprovar a transferência provisória do agregado familiar de uma inquilina municipal da habitação sita na Urbanização de Eirol, n.º 49 (T3) para a habitação n.º 51 (T3), da mesma Urbanização, bem como a minuta do Acordo Temporário de Transferência, anexa à proposta;
3. Aprovar a transferência provisória do agregado familiar de um inquilino municipal da habitação sita na Urbanização de Eirol, n.º 53 (T3) para a habitação n.º 47 (T2), da supracitada Urbanização, bem como a minuta do Acordo Temporário de Transferência, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 065/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE EIXO” - Trabalhos Complementares n.º 4 e Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2022, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/19, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2019, foi outorgado o contrato Lv 25, fls 43, a 7 de novembro de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária, PEMI - Construções e Engenharia, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 396.697,69€ (trezentos e noventa e seis mil seiscientos e noventa e sete euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas, a 16 de abril de 2020, e o Auto de Consignação foi assinado a 20 de abril de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos atuais de uma Unidade de Saúde; no dia 3 de setembro de 2021, foi celebrado o contrato do primeiro adicional, no valor de 3.030,96€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para a execução de trabalhos complementares, correspondendo a 0,76% do valor da empreitada; no dia 30 de setembro de 2021, foi celebrado o contrato do segundo adicional, no valor de 16.150,87€ , acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para a execução de trabalhos complementares, correspondendo a 4,07% do valor da empreitada; no dia 17 de maio de 2022, foi celebrado o contrato do terceiro adicional, no valor de 10.192,05€, acrescido de IVA, à taxa

legal em vigor, para a execução de trabalhos complementares correspondentes a 2,57% do valor da empreitada, representando a totalidade dos trabalhos complementares, até à data, 7,40% do valor total da empreitada; como não estava previsto no projeto a colocação de vidros fosco nos vãos exteriores, ou outro sistema que garantisse a privacidade dos utentes nos gabinetes médicos e de enfermagem da Unidade de Saúde, solicitou-se ao empreiteiro uma proposta para colocação de películas opacas nos vidros dos vãos exteriores desses gabinetes; estando apenas previstas torneiras e mangueiras simples nas pias de despejo, apesar de também ter ponto de água quente, solicitou-se ao empreiteiro proposta para colocação de torneiras misturadoras; na zona de porta de entrada, a porta corre por trás do vão fixo, necessitando de um perfil de remate entre a soleira exterior e o tapete de entrada; foi realinhada uma luminária num gabinete de enfermagem devido à existência de divergências entre o projeto de arquitetura e eletricidade o que implicou a colocação de um foco para sala de enfermagem não previsto; por decisão do projetista de arquitetura foi pintado de preto o teto de zona de lixos; devido ao reposicionamento da máquina interior de UVR, no teto do wc, foi necessário efetuar trabalhos de demolição de alvenaria e reposicionamento de infraestrutura elétrica e hidráulica já instalada; não estando previstos arranjos exteriores na envolvente à Unidade de Saúde, foi solicitado ao empreiteiro uma proposta para efetuar os arranjos exteriores somente na zona frontal ao edifício; para a execução dos trabalhos adicionais referidos, solicitou-se uma proposta ao empreiteiro, conforme Mapa de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, com um valor de 7.046,46€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,78% do valor total do contrato; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com entrada em vigor 30 dias após, no seu artigo 27.º estabelece que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho de 2021; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, igualmente, que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP “o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual”; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizando 36.420,34€, representando uma percentagem total de 9,18%, que é inferior a 50% do preço contratual; a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso obrigando a adaptações das duas empresas diferentes; assim, consideram-se justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP; considerando, ainda, que o artigo 9.8.3 do Mapa de trabalhos da empreitada, que refere a assistência

técnica e manutenção das instalações mecânicas com vistorias de 2 em 2 meses, obrigaria a manter a empreitada em aberto durante este período, se optou pela retirada do artigo da empreitada; de referir que a manutenção, quer do edifício como de todas as instalações e equipamentos, são da responsabilidade do ACES Baixo Vouga; assim, temos que o Mapa de trabalhos a menos n.º 1, anexo à proposta, na importância de 4.331,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,09% do valor total do contrato; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 2, do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, não devendo originar uma redução superior em 20%, em relação ao preço contratual da empreitada; ora, os trabalhos a menos, existentes e propostos até esta data, no valor de 4.331,19€, representam uma percentagem total de 1,09%, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 095/DAEO/OM/2022, de 13 de junho de 2022, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares n.º 4, no valor de 7.046,46€ (sete mil, quarenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 15 dias, os trabalhos a menos n.º 1, no valor de 4.331,19€ (quatro mil, trezentos e trinta e um euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 379.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 066/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE CASEIRO” - Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2022, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de julho de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 147, de 30 de julho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8335/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV a 30 de julho de 2020, com o preço base de 527.137,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, ratificado em Reunião de Câmara de 26 de novembro de 2020, foi adjudicada à firma Ângulo Recto - Construções, Lda. a execução da empreitada e celebrado o contrato no Lv 35, fls 27, no dia 17 de dezembro de 2020, no valor de 499.928,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 210 dias seguidos; a obra foi consignada no dia 15 de janeiro de 2021 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi no dia 13 de julho de 2021; foi elaborado um Auto de Suspensão em 18 de janeiro de 2021 e o consequente Auto de Reinício em 13 de julho de 2021; elaborado um 2.º Auto de Suspensão em 21 de março de 2022 e o consequente Auto de Reinício em 13 de junho 2022; no decorrer da empreitada ocorreram trabalhos complementares num total de 32.448,60€, correspondendo a 6,49% do valor da adjudicação, oportunamente contabilizados através de três Autos de Medição elaborados; o artigo 8.1.1.18 do mapa de trabalhos da empreitada que refere o fornecimento e montagem de um posto de transformação do tipo

PT AI EDP-R 250 Kva/15kV e ligação à rede de média tensão, obrigaria a manter a empreitada em aberto durante um período indefinido a aguardar disponibilidade daquela entidade para executar os trabalhos, pelo que se optou pela retirada do artigo da empreitada, até porque o PT aéreo existente garante atualmente a disponibilidade necessária para alimentar a zona; e, assim, temos que o Mapa de trabalhos a menos n.º 1, anexo à proposta, na importância de 14.593,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,92% do valor total do contrato; considerando, ainda, que, nos termos do n.º 2, do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, não devendo originar uma redução superior em 20%, em relação ao preço contratual da empreitada; e que os trabalhos a menos, existentes e propostos até esta data, no valor de 14.593,24€, representam uma percentagem total de 2,92%, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de julho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 103/DAEO/OM/2022, de 24 de junho de 2022, anexa à proposta, e nos termos previstos no artigo 379.º do CCP, autorizou os trabalhos a menos n.º 1, pelo valor de 14.593,24€ (catorze mil, quinhentos e noventa e três euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 2,92% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 067/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES - ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” - 2ª Prorrogação do prazo da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/30/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, anúncio de procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 12 de abril de 2021, no Lvº 39, Fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 300 dias, e concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021;

3. A comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde teve lugar a 18 de maio de 2021, seguindo-se a consignação da obra a 15 de junho de 2021, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (300 dias), a data da sua conclusão é a 11 de abril de 2022;

4. Por solicitação do diretor de obra, foi aprovada, por despacho superior datado de 11 de abril de 2022, a primeira prorrogação do prazo empreitada, até 31 de junho de 2022;

5. O diretor da obra, em 13 de junho de 2022, vem solicitar uma prorrogação de prazo até 31 de outubro de 2022, e para justificar os atrasos na empreitada, vem alegar:

- “ ... O projeto de abastecimento de água previa inicialmente a aplicação de tubagem de PVC no diâmetro 110. Durante a execução dos trabalhos fomos informados de que a AdRA teria aprovado um projeto que entre algumas alterações previa a utilização de tubagem de PEAD no mesmo diâmetro de 110, e que como tal haveria necessidade de proceder à remoção do material entretanto aplicado e utilização do material aprovado que, entretanto, foi feito.

- Também o projeto de eletricidade (baixa tensão/iluminação e média tensão), foi alvo de alterações quer no tipo de trabalhos quer nos próprios materiais. Também salientamos que só tivemos conhecimento destas alterações quando solicitamos o envio do projeto elétrico aprovado pela E-Redes, e cujas alterações estamos a implementar e quantificar.

- Também a aplicação de lancil foi alvo de várias alterações devido às correções que se verificaram nos alinhamentos dos novos edifícios quer do lado esquerdo quer do lado direito do arruamento de acesso à Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima.

- Os novos alinhamentos obrigaram também a que houvesse necessidade de proceder ao levantamento de ramais de águas pluviais e residuais prediais, e nova implantação dos mesmos.

- A alteração da largura dos passeios obrigou a reformular as paragens de autocarro, o que irá motivar novo levantamento de lancis. Aguardamos também que sejam executadas as infraestruturas elétricas relativas à aplicação das referidas paragens.

- Relativamente ao projeto de águas pluviais, o mesmo foi alvo de reformulação significativa, situação para a qual nos foi solicitada cotação, como é do vosso conhecimento.

- Também a pandemia teve um peso significativo no decorrer dos trabalhos, e ainda agora continua a afetar, não tanto na componente humana, mas sim na cadeia de fornecimento de materiais ...”

6. Analisando a situação, informou-se que:

a) O valor da adjudicação é de 798.038,66€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

i. No período previsto para a execução da empreitada, 300 dias, que decorreu de 15 de junho de 2021, início de obra após o Visto do Tribunal de Contas a 11 de abril de 2022, data em que a obra deveria estar concluída, a taxa de execução financeira foi de 24,54% do valor da adjudicação inicial;

ii. Aquando do 1.º pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada:

1. A situação em que se encontrava a obra em 11 de abril de 2022, data em que a decisão sobre a 1.ª prorrogação de prazo foi submetida a despacho, pode ser resumida de acordo com o seguinte:

a. A taxa de execução mantinha-se próxima dos 24,54%;

b. A significativa redução da carga de mão-de-obra (cerca de três/quatro operários por dia) e de maquinaria (principalmente um cilindro que provocou uma reclamação dos condóminos) afeta à empreitada, provocou um decréscimo acentuado no ritmo de execução dos trabalhos em obra, agravando, ainda mais, o já notório incumprimento do plano de trabalhos em vigor, encontrando-se a empreitada, nesta data, em trabalhos



de terraplanagens e execução de infraestruturas das várias especialidades, do novo arruamento, assim como de aplicação de lancis na nova rua e em parte da formação da rotunda;

c. Da análise da evolução da execução dos trabalhos de empreitada, constata-se que a firma Construções Carlos Pinho está em situação de incumprimento, sem qualquer possibilidade de recuperação;

2. Neste pedido de prorrogação de prazo não foi entregue o plano de trabalhos; face ao expressivo desvio verificado no cumprimento do plano de trabalhos em vigor, foi solicitado, através de correio eletrónico, a entrega de um novo plano de trabalhos e a apresentação das medidas de correção que a firma adjudicatária entendia adotar, necessárias à recuperação do atraso verificado;

iii. Na sequência da referida notificação, foi apresentada pela Construções Carlos Pinho, em 13 de junho de 2022, um novo plano de trabalhos, acompanhado com um segundo pedido de prorrogação de prazo por mais 123 dias;

iv. Dos argumentos apresentados pela empresa adjudicatária, para justificar o segundo pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, informa-se o seguinte:

1. Das alterações de projeto das especialidades de abastecimento de águas, eletricidade de baixa tensão/iluminação e de média tensão, aquando do concurso público, estes projetos não tinham sido aprovados pelas respetivas entidades, que, entretanto, solicitaram alterações.

a. A firma adjudicatária, nesta data, não apresentou cotação para os trabalhos de alteração dos projetos de eletricidade;

b. Além da reformulação das obras de urbanização devido aos alinhamentos confrontados com os projetos aprovados pela Divisão de Gestão Urbanística, o que originou em paralelo a necessidade de reavaliar as paragens de autocarros dado não possuir com estas alterações as áreas necessárias para a sua implementação;

2. Relativamente ao projeto da rede de drenagem de águas pluviais houve necessidade de ser reavaliado devido à verificação das condições de trabalho, para a execução da rede pública, não detetáveis aquando da elaboração do projeto de especialidade; esta alteração dará lugar à execução de trabalhos complementares; o artigo 374.º do CCP determina que o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos, nos termos do disposto no artigo 373.º do CCP; para a execução destes trabalhos, propõe-se conceder uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 30 dias, sendo considerados como prorrogação legal com data de conclusão a 30 de julho de 2022, referentes ao período de execução dos trabalhos complementares;

3. O argumento da pandemia a dificultar o fornecimento de materiais, considera-se ser um argumento que não deve ser aceite, uma vez que, após assinatura do contrato, a firma Construções Carlos Pinho se encontrava em condições de elaborar o seu plano de aprovisionamento dos materiais atempadamente, de forma a não por em causa o prazo de execução de empreitada;

4. Mais se informa ao Dono de Obra que, no decorrer do período da 1.ª prorrogação de prazo, o empreiteiro não reforçou a sua carga de mão-de-obra, continua com os três/quatro operários diários e a maquinaria para abertura/compactação de valas, contudo, o acréscimo de 13,67% do valor na execução

financeira em 1½ mês deve-se, em parte, à entrada em obra do subempreiteiro para as especialidades de eletricidade e telecomunicações.

Considerando, finalmente, que:

v. Na presente data, o valor dos trabalhos executados é de 305.007,71€, que representa uma taxa de execução financeira da empreitada próxima dos 38,21% do valor da adjudicação inicial;

vi. Pese embora o prazo adicional concedido pela Câmara Municipal, para a execução da obra, uma vez atingida a data limite para a sua conclusão (30 de junho de 2022), a taxa de execução financeira da empreitada encontrava-se, ainda, próxima dos 38,21% do valor da adjudicação inicial.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 096/DAEO/OM/2022, de 17 de junho de 2022, anexa à proposta, e face a situação excecional relacionada com a atual escassez de mão-de-obra e de materiais de construção, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 16 de setembro de 2022.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 068/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES - ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” - Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/30/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, anúncio de procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 12 de abril de 2021, arquivado no Lvº 39, Fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 300 dias seguidos;

3. Foi concedido o Visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021;

4. A comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde teve lugar a 18 de maio de 2021, seguindo-se a consignação da obra a 15 de junho de 2021; no âmbito da empreitada foi concedida uma prorrogação de prazo, num total de 80 dias, a título gracioso, passando a data limite para a conclusão dos trabalhos para o dia 30 de junho de 2022;

5. O objetivo desta empreitada é a construção de uma rotunda com ilha central na rua de Viseu com a rua Padre José Maria Taborda e a nova rua 8 de Junho, na freguesia de Esgueira, com os seguintes trabalhos:

- a. Demolições e movimentos de terra;
- b. Infraestruturas viárias;

- 
- c. Execução da rede pública de drenagem de águas residuais, de saneamento e pluviais, rede de abastecimento de águas;
 - d. Execução de rede elétrica, de iluminação pública e rede de ITUR;
 - e. Equipamentos de sinalização e de segurança.

6. Aquando da execução da empreitada, verificou-se que:

a. Na rua de Viseu foram identificadas várias situações (após verificação das condições de trabalho para a execução da rede pública de água residual pluvial) não detetáveis aquando da elaboração do projeto de especialidade, tendo sido solicitado a comparência da projetista para verificação das situações e resolução das mesmas:

i. Na Cx existente 4, desenho 09.01.r2, para além da tubagem existente em betão Ø200mm proveniente da Cx existente 3, está prevista a confluência de uma tubagem Ø800mm, com origem na Cx17 e de uma tubagem Ø315mm com origem na Cx15;

ii. Verifica-se que o diâmetro da tubagem de escoamento desta câmara de visita, Cx existente 4 até à seguinte câmara de visita (a uma distância de aproximadamente 120m), é de Ø200mm, não sendo visível a existência de uma câmara de visita intermédia de acordo com o regulamento;

b. Foi reformulado o projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais pela projetista de especialidade, desviando a rede pública a sul da rua de Viseu até ao viaduto, contudo sugeriu que fosse executada a limpeza e ligação dos sumidouros existentes à nova rede.

7. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, no valor de 43.711,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 5,48% do preço contratual;

8. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que, a sua execução no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos.

Considerando, ainda, que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial, sendo que, na presente empreitada, os trabalhos complementares totalizam 43.711,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 5,48% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço

contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de julho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 106/DAEO/OM/2022, de 29 de junho de 2022, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 43.711,00€ (quarenta e três mil, setecentos e onze euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 069/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO” - 2ª Prorrogação do prazo da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de julho de 2022, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020, e outorgado o contrato n.º 62/2020, a 10 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária “Empribuild, Lda.”, para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.298.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra teve o Visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020, foi consignada no dia 28 de novembro de 2020, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) a 11 de janeiro de 2021; pelo prazo contratual deveria estar concluída até o dia 7 de novembro de 2021; a 20 de outubro de 2021, a empresa solicitou prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de maio de 2022, num total de 145 dias, que obteve autorização, após despacho datado de 3 de novembro de 2021; com os prazos decorrentes dos trabalhos complementares, entretanto aprovados e contratados, o prazo de obra totaliza 535 dias, que corresponde ao dia 30 de junho de 2022; a 30 de junho de 2022, a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de outubro de 2022, num total de 123 dias; considerando, ainda, que, conforme o documento enviado pela entidade executante, e a informação do Diretor de Fiscalização da empreitada, anexos à proposta, esta prorrogação de prazo justifica-se com os efeitos da Pandemia, e da guerra, que se traduzem em falta de mão-de-obra e atrasos na entrega de materiais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de julho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 109/DAEO/OM/2022, de 1 de julho de 2022, anexa à proposta, e face a situação excecional relacionada com a gestão da pandemia e a atual escassez de mão-de-obra e de materiais de construção, agravada com a guerra na Europa, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, pelo período de 123 dias, até 31 de outubro de 2022.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 070/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Trabalhos Complementares n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, e considerando que: na sequência do procedimento por



Concurso Público n.º OM/CP/06/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 5 de março de 2020, foi celebrado o contrato n.º 56/2020, a 30 de julho de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária Arouconstrói - Engenharia e Construção S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 522.192,78€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra foi consignada no dia 30 de julho de 2020 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) a 23 de setembro de 2021, prevendo-se que esteja concluída até o dia 23 de março de 2021; a 23 de setembro de 2021, a firma solicitou o adiamento dos trabalhos para o dia 17 de fevereiro de 2021, com a conclusão prevista para 16 de agosto de 2021; a 3 de maio de 2021, a empreitada foi suspensa, com vista à formalização de um adicional ao contrato, referente aos Trabalhos Complementares, tendo sido reiniciados os trabalhos em 10 de setembro de 2021; resultante deste adicional, o prazo da empreitada foi prorrogado em 30 dias, prevendo-se a sua conclusão para 24 de janeiro de 2022; a 11 de janeiro de 2022, veio a firma solicitar uma prorrogação graciosa de prazo da empreitada, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 24 de abril de 2022; a 7 de abril de 2022, veio a firma solicitar uma prorrogação graciosa de prazo da empreitada, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 31 de maio de 2022; resultante do 2.º Contrato Adicional da empreitada, o prazo de execução da mesma foi prorrogado em 15 dias, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 15 de junho de 2022; aquando da execução da empreitada, constatou-se que ficou omissa em projeto:

- Embora estivessem previstas todas as ligações, não foi quantificado na lista de preços unitários (LPU) o fornecimento e a instalação do termoacumulador elétrico, com vista a disponibilização da água quente às instalações sanitárias;

- Embora estivesse previsto em projeto, não foi quantificado na LPU o fornecimento e a instalação do marco de incêndio.

Considerando, também, que, após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexa à proposta, no valor de 3.167,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,607% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, igualmente, que, se trata de trabalhos complementares que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do CCP, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 1 de junho de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; sendo certo que, a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos

e de eficácia, atento ao desenvolvimento atual dos trabalhos e os recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos Complementares totalizam 223.387,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 42,779%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50 % do preço contratual; considerando, finalmente, que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 3 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 095A/DAEO/OM/2022, de 15 de junho de 2022, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares n.º 3, no valor de 3.167,20€ (três mil, cento e sessenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 071/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; e Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021; por deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato no dia 21 de setembro de 2021, arquivado no Lvº 106, fls 96 a 100, para a execução da empreitada, no valor de 2.490.000,00€ (dois milhões quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 dias seguidos; a empreitada teve o Visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022 (cláusula sexta do contrato 83/2021, que deverá ocorrer após obtenção do Visto por parte do Tribunal de Contas); o objetivo desta empreitada é a execução de um centro escolar no lugar de Nossa Senhora de Fátima, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; aquando da execução da empreitada, verificou-se que:

a. Encontra-se omissa no projeto de estabilidade o elemento estrutural que servirá de apoio para suportar o peso dos elementos das fachadas em tijolo maciço e em cortina de alumínio, fundamentais para se cumprir o projeto de arquitetura; consultado o coordenador de projeto, este corroborou a necessidade do alargamento deste elemento estrutural nas vigas, para que os alinhamentos dos materiais nas fachadas resultem no efeito pretendido;



b. Igualmente, encontra-se omissa o elemento estrutural que servirá de remate a estes elementos que constituem a fachada no projeto de estabilidade; auscultado o coordenador de projeto, o mesmo corroborou a necessidade do ajuste deste alinhamento nos elementos estruturais: “... *O ajustamento de alinhamentos terá de ser coerente com o projeto de arquitetura, efetuando a preparação de fora para dentro e ajustando as espessuras necessárias para o cumprimento dos pormenores do projeto de arquitetura ...*”.

Considerando, igualmente, que, para a execução dos trabalhos atrás descritos nos pontos a. e b., se procedeu à medição de todos os elementos estruturais fundamentais para o cumprimento do projeto de arquitetura e descrito em Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, aplicando-se o preço unitário contratual; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, com o valor de 10.061,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,40% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; sendo certo que, a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam a importância de 10.061,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 0,40% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; considerando, finalmente, que não se prevê prorrogação do prazo para a execução destes trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 119/DAEO/OM/2022, de 13 de julho de 2022, anexa à proposta, autorizou os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 10.061,50€ (dez mil e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 115/1954, em nome de MESQUITA DE SOUSA HOTELS & RESORTS, LDA., e considerando que: a entidade requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos,

por 9 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que refere que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo verifica-se que a licença de construção terminou em 27 de junho de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE “se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ...”, com audiência prévia do interessado; assim, e uma vez que a requerente manifesta a vontade de concluir a obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 296/2019 e suas prorrogações, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta a vontade de concluir a obra, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 9 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 191/2011, em nome de JORGE HUMBERTO ALVES RIBEIRO, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, por 24 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que refere que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”; da consulta do processo verifica-se que a 2.ª prorrogação do alvará de licenciamento de obras de construção terminou em 24 de junho de 2022, devendo ser declarada a sua caducidade, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, com audiência prévia do interessado, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 219/2015, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta a vontade de concluir a obra, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 24 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:16h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _____, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

